



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do deputado Sargento Neto

PROJETO DE LEI N° 1.762 /2024.

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE
PREVENÇÃO E COMBATE À SURDEZ NO
ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Surdez no âmbito do Estado da Paraíba, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro.

Art. 2º - A Semana Estadual de Prevenção e Combate à Surdez tem como objetivo conscientizar a sociedade sobre a importância da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado das condições auditivas, bem como promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência auditiva.

Art. 3º - Durante a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Surdez, serão realizadas atividades educativas, campanhas de conscientização, palestras, seminários, e demais ações que visem informar e sensibilizar a população sobre as questões relacionadas à surdez.

Art. 4º - O Poder Executivo, em conjunto com órgãos competentes e organizações da sociedade civil, poderá promover parcerias e ações colaborativas para a efetiva realização da Semana Estadual de Prevenção e Combate à Surdez.

Art. 5º - Fica incentivada a participação de escolas, universidades, entidades sociais, profissionais da saúde, e demais segmentos da sociedade na promoção de atividades voltadas à conscientização e prevenção da surdez.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo normas e diretrizes para sua efetiva implementação, objetivando o maior engajamento da coletividade paraibana.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do deputado Sargento Neto

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, em 27 de fevereiro de 2024.



SARGENTO NETO
Deputado estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do deputado Sargento Neto

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Surdez no Estado da Paraíba, estabelecendo a segunda semana do mês de abril como período destinado a ações de conscientização, prevenção e promoção da inclusão das pessoas com deficiência auditiva.

A surdez é uma condição que afeta considerável parcela da população, e a prevenção e o diagnóstico precoce são fundamentais para mitigar seus impactos. A Semana Estadual de Prevenção e Combate à Surdez visa promover ações de saúde pública, incentivando a realização de exames auditivos e conscientizando a população sobre a importância da detecção precoce de problemas auditivos.

A inclusão das pessoas com deficiência auditiva é um desafio que demanda esforços contínuos. A Semana proposta busca sensibilizar a sociedade para a importância da integração dessas pessoas, fomentando a igualdade de oportunidades no acesso à educação, trabalho e demais esferas sociais.

A Semana Estadual de Prevenção e Combate à Surdez proporcionará um momento privilegiado para a disseminação de informações acerca das causas, sintomas e tratamentos relacionados à surdez. A educação e conscientização da população são instrumentos valiosos na redução do estigma associado à deficiência auditiva.

Ao instituir esta semana, abre-se a possibilidade de estabelecer parcerias entre o Poder Público, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e profissionais da saúde. Essas colaborações potencializam os esforços na promoção da saúde auditiva e na construção de uma sociedade mais inclusiva.

Assim, submeto a apreciação desta Douta Casa o presente projeto.

O autor.